

MINISTÉRIO DO TRABALHO

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 8:308

Com fundamento no § único do artigo 3.º do decreto-lei n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Trabalho e tendo ouvido o Conselho de Ministros, que no Ministério das Finanças seja aberto, a favor do Ministério do Trabalho, um crédito especial de 280.000\$, quantia que reforçará as verbas que constituem as seguintes rubricas do capítulo 11.º, artigo 29.º, do orçamento da despesa do último dos referidos Ministérios para o ano económico de 1921-1922.

Fundo Nacional de Assistência . . .	100.000\$00
Importância correspondente ao Im-	
posto de Assistência Pública, de	
que trata o decreto n.º 6:561, de	
20 de Abril de 1920	180.000\$00
<i>Total</i>	<u>280.000\$00</u>

De conformidade com o mencionado artigo 3.º do aludido diploma, não poderão ser pagas importâncias superiores às que foram arrecadadas até 30 de Junho último, e que, nos termos do citado § único daquele artigo, o orçamento das receitas para o mesmo ano económico deve ser reforçado pela seguinte forma:

Capítulo 9.º, artigo 165.º, «Fundo	
Nacional de Assistência»	100.000\$00
Capítulo 9.º, artigo 178.º, «Receita	
nos termos do decreto n.º 6:561,	
de 20 de Abril de 1920 (Assis-	
tência Pública)»	180.000\$00
<i>Total</i>	<u>280.000\$00</u>

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2, de 18 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, de harmonia com as disposições da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto-lei n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1922. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva — João Catanho de Meneses — Albano Augusto de Portugal Durão — António Xavier Correia Barreto — Vítor Hugo de Azevedo Coutinho — José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães — Eduardo Alberto Lima Basto — Alfredo Rodrigues Gaspar — Augusto Pereira Nobre — Vasco Borges — Ernesto Júlio Navarro.*

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços de Seguros Industriais

Portaria n.º 3:288

Tendo a *Union Maritime*, sociedade estrangeira de seguros, com sede em Paris e agência em Lisboa, solicitado autorização para substituir por bilhetes do Tesouro os valores que constituem o seu depósito de garantia: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, ao abrigo da portaria n.º 3:233, de 30 de Junho último, autorizar a referida *Union Maritime*, sociedade estrangeira de seguros, com sede em Paris e agência em Lisboa, a substituir por bilhetes do Tesouro os valores que constituem o seu depósito de garantia efectuado nos termos do artigo 4.º do decreto com força de lei de 21 de Outubro de 1907, em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais.

Paços do Governo da República, 5 de Agosto de 1922. — O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges.*